



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

Tribunal Regional do Trabalho 18ª Região	
<u>Tomada de Preços nº 004/2008</u> Regida pela Lei 8.666/93	
Tipo:	Menor Preço
Objeto:	Contratação de empresa para execução e fixação de armários formicados nas copas e sanitários da nova sede da Vara do Trabalho de Luziânia-GO, situada na Rua 3 esq. com Av. das Rosas e Av. Sara Kubitschek, Qd. MOS, Lt. 02-B e 03-B - Parque JK, Setor Mandu, conforme especificações contidas no Anexo I deste Edital.
Recebimento da Documentação (Item 3)	
Data:	Até as 18horas do dia 09/06/2008
Local:	Sala do Núcleo de Licitações - Av. Portugal, 935, Setor Marista, Goiânia-GO
Sessão de Recebimento das Propostas	
Dia:	13/06/2008
Hora:	14h
Local:	Plenário do Edifício Anexo - Av. Portugal, 935, Setor Marista, Goiânia-GO
Anexos:	I - Projeto Básico (Roteiro Técnico/Especificações/Fotos/Planta Baixa/Orçamento Analítico); II - Minuta do Contrato; III - Declaração referente a Emprego de Menor; IV - Recibo de Retirada de Edital; e V - Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.
RETIRADA DO EDITAL PELA INTERNET RETIRE O EDITAL ACESSANDO A PÁGINA: http://www.trt18.jus.br Aquele que optar pela retirada eletrônica do Edital, deverá enviar recibo ao TRT da 18ª Região, conforme modelo do Anexo IV, pelo Fax (62) 3901-3610.	

TOMADA DE PREÇOS N° 004/2008**RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL**

NOME: _____

ENDEREÇO: _____

CIDADE: _____ ESTADO: _____

TELEFONE: _____ FAX: _____

E-MAIL: _____

PESSOA PARA CONTATO: _____

CELULAR: _____

Recebemos, através do acesso à página: www.trt18.jus.br,
cópia do Edital do TOMADA DE PREÇOS N° 004/2008.

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre este Tribunal e essa empresa, solicito a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital, remetendo-o à Comissão Permanente de Licitação por meio do Fax (062) 3901-3610.

A não remessa do recibo exime o Presidente da CPL da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2008

O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, por meio da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL designada pela PORTARIA TRT 18ª GP/DG Nº 015/2008, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará **TOMADA DE PREÇOS, do tipo Menor Preço, na forma de execução indireta e sob regime de empreitada por preço global**, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com a redação dada pela Lei nº 9.648, de 27 de maio de 1998, e ainda, em conformidade com a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e pelas instruções constantes do presente Edital.

O **recebimento** dos envelopes contendo as **PROPOSTAS COMERCIAIS** será no dia **13/06/2008, às 14h**, na Avenida Portugal nº 935, Setor Marista, Goiânia-GO, sendo que a abertura dos envelopes propostas ocorrerá de acordo com o que dispõe o item 7 deste Edital.

1. Do objeto

1.1 Contratação de empresa para execução e fixação, por mão-de-obra especializada, de 05 (cinco) armários formicados com acessórios de primeira qualidade e acabamento perfeito, sendo 01 (um) sob a pia da copa e 04 (quatro) sob os lavatórios dos sanitários das unidades da nova sede da Vara do Trabalho de Luziânia-GO, situada na Rua 3 esq. com Av. das Rosas e Av. Sara Kubitschek Qd. MOS, Lt. 02-B e 03-B, Parque JK, Setor Mandu, conforme especificações contidas no Anexo I deste Edital.

2. Das condições para participação na licitação

2.1 Esta licitação será de âmbito nacional, podendo dela participar empresas que satisfaçam as condições definidas neste Edital e seus Anexos.

2.2 Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

2.2.1 Que estejam em recuperação judicial, em

P.J.U. - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO**4**

processo de concordata ou de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou liquidação;

2.2.2 Que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, ou ainda, cooperativas;

2.2.3 Que estejam com o direito de licitar suspenso e impedida de contratar com este Tribunal, nos termos do inciso III do artigo 87, da Lei nº 8.666/93;

2.2.4 Que tenham sido declaradas inidôneas, nos termos do inciso IV do artigo 87, da Lei nº. 8.666/93;

2.2.5 Estrangeiras que não funcionem no País; e

2.2.6 Empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão

2.3 É recomendável a presença do licitante na sessão de recebimento das propostas, podendo, entretanto, fazer-se substituir por preposto. Considera-se preposto, para este fim, o detentor da correspondente carta de preposição ou de autorização bastante firmada pelo representante legal da empresa, ou ainda, até prova em contrário, o portador dos seus respectivos envelopes.

3. Do recebimento da documentação

DATA: até o dia 09/06/2008

HORÁRIO: das 8 às 18 horas

LOCAL: Núcleo de Licitações deste Tribunal, localizado na Avenida Portugal, nº 935, Setor Marista, Goiânia-GO.

3.1 Poderão participar da presente licitação as empresas do ramo que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste Edital, devendo as mesmas **atenderem a qualquer uma** das três condições a seguir:

3.1.1 CONDIÇÃO 01: Se cadastrado neste Tribunal, apresentar o Certificado de Registro Cadastral do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, com toda a documentação em plena validade;

3.1.2 CONDIÇÃO 02: Se cadastrado no SICAF - Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores, de que trata a

P.J.U. - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO**5**

IN MARE nº 05/95, estar habilitado parcialmente, com toda a documentação em plena validade.

3.1.2.1 A comprovação da regularidade junto ao SICAF far-se-á mediante consulta *on line*, durante a sessão pública do Pregão.

3.1.2.2 O Tribunal não é unidade cadastradora do SICAF, mas apenas consultora.

3.1.3 Os interessados cadastrados neste Tribunal ou no SICAF também deverão apresentar a seguinte documentação para fins de habilitação no certame:

a) declaração de que não possuem em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não empregam menor 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo do Anexo III deste Edital; e

b) comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, mediante a apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

3.1.4 CONDIÇÃO 03: Os interessados não cadastrados, ou cujo cadastro esteja vencido neste Tribunal ou no SICAF, deverão apresentar a seguinte documentação:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, tratando-se de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição e posse de seus administradores;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

d) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

e) Prova de regularidade para com a:

e.1) Fazenda Federal, consistindo na apresentação de

P.J.U. - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO**6**

certidão conjunta expedida pela Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, ou das seguintes certidões, de acordo com o art. 62 do Decreto-Lei nº 147, de 03/02/67:

e.1.1) Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais administrados pela Secretaria da Receita Federal;

e.1.2) Certidão quanto à Dívida Ativa da União;

e.2) Fazenda Estadual, mediante certidão emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual ou órgão correspondente;

e.3) Fazenda Municipal, mediante certidão emitida pela Secretaria de Finanças Municipal ou órgão correspondente;

f) Certidão Negativa de Débito (CND) perante o INSS, ou outro meio de prova de regularidade relativa à Seguridade Social, devidamente atualizada;

g) Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado;

h) Declaração de que não possuem, em seu quadro de pessoal, empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e que não empregam menor de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo do Anexo III deste Edital; e

i) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, mediante a apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa Jurídica de direito público ou privado.

3.2 O licitante fica, sob as penas da lei, obrigado a declarar a superveniência de fato impeditivo de sua habilitação;

3.3 Os licitantes enquadrados como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), para que possam gozar dos benefícios outorgados pela Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar declaração, sob as penas da lei, junto com os documentos de habilitação, que atendem aquela condição.

3.3.1 A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios da LC nº 123/06, sujeitará o licitante às

sanções previstas no Código Penal e neste edital.

3.3.2 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e à proposta, sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.

4. Dos critérios de aceitabilidade dos documentos

4.1 Para fins de habilitação os documentos deverão ser apresentados da seguinte forma:

4.1.1 Em nome do licitante e, preferencialmente, com número de CNPJ e endereço completo;

4.1.2 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar com dados da matriz; e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar com os dados da filial;

4.1.3 Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente forem emitidos somente em nome da matriz.

4.1.4 A regularidade da situação da empresa no SICAF, constatada pelo prazo de validade do respectivo cadastro e habilitação, serão verificadas após a data final da apresentação da documentação, mediante consulta *on line*.

4.1.5 A documentação apresentada será recebida através de recibo próprio, em duas vias, ficando uma via do recibo em poder desta Comissão sendo a outra via entregue ao licitante, devidamente assinada e carimbada por servidor do Núcleo de Licitações deste Tribunal.

4.1.5.1 Todas as folhas dos documentos devem estar, preferencialmente, numeradas e rubricadas.

4.1.6 O Tribunal não se responsabilizará por documentação enviada via postal ou entregue em outros setores que não seja o local especificado no item 3.

4.1.7 A prova de habilitação na presente licitação consistirá na declaração de tal condição no ato, pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação, na sessão de recebimento das propostas, após a análise da

documentação por parte da Comissão e dos licitantes presentes.

4.1.8 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia a ser autenticada por servidor do Núcleo de Licitações deste Tribunal, ou já autenticados por cartório competente, ou, ainda, por publicação em órgão da imprensa oficial.

4.1.8.1 Somente serão autenticadas cópias que possam ser conferidas com o documento original.

4.1.9 Os prazos de validade das Certidões comprobatórias de Regularidade Fiscal e demais documentos serão aqueles nelas consignados. Nos casos omissos, considerar-se-á como prazo de validade para a documentação apresentada, cujo prazo seja condição para sua validade, o de sessenta dias, contados a partir da emissão da mesma.

4.1.9.1 O documento apresentado deverá ter validade, no mínimo, até a data final marcada para recebimento da documentação, oportunidade em que a mesma será devidamente verificada.

4.2 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que apresentarem a declaração constante do subitem 3.3 deste Edital, poderão sanar eventual restrição quanto à comprovação da regularidade fiscal após o julgamento das propostas de preços, sendo concedido o prazo de até dois dias úteis, improrrogáveis, a partir da notificação.

5. Da forma de apresentação das propostas

5.1 As propostas deverão obrigatoriamente, sob pena de desclassificação:

5.1.1 Ser elaboradas em língua portuguesa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, e estar datadas e assinadas pelo representante legal da respectiva firma, excluindo-se desta exigência os catálogos, folhetos e manuais anexados;

5.1.2 Ser apresentadas em envelope lacrado, contendo em sua parte externa e frontal, além da razão social da

proponente, indicação do conteúdo "PROPOSTA COMERCIAL" e os seguintes dizeres:

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2008
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
ENDEREÇO

5.1.3 Conter o **prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias**, contados da data de sua apresentação. As propostas que omitirem este prazo serão entendidas como válidas pelo prazo de 60 (sessenta) dias;

5.1.4 Apresentar os **preços unitário e total por item e total geral da proposta**, devendo conter o preço da mão-de-obra e do material separadamente, em valores numéricos da moeda corrente nacional, em estrita conformidade com o quadro do Orçamento Analítico constante do Anexo I do Edital.

5.1.4.1 O **preço máximo** que este Tribunal se dispõe a pagar pela execução dos serviços objeto desta licitação é o valor total geral estabelecido no Orçamento Analítico Quadro Resumo constante do Anexo I deste Edital, ou seja, **R\$ 7.221,87 (sete mil duzentos e vinte e um reais e oitenta e sete centavos)**.

5.1.5 Conter o **prazo de execução dos serviços** solicitados, não superior a 20 (vinte) dias corridos, contados a partir do recebimento, pelo adjudicatário, da nota de empenho;

5.1.6 Conter o **prazo de garantia para a execução e instalação dos armários, não inferior a 24 (vinte e quatro) meses**, contado da data do recebimento definitivo.

5.2 Caso as propostas omitam os prazos de execução e garantia, estes serão entendidos como sendo os estipulados nos subitens 5.1.5 e 5.1.6.

5.3 **Anexa à Proposta, deve estar o Termo de Comparecimento emitido pelo Núcleo de Engenharia deste Tribunal, comprovando que o licitante obteve as informações necessárias, de acordo com o subitem 17.2 deste Edital.**

6. Do critério de aceitabilidade de preços

6.1 Aos preços propostos deverão estar incorporadas todas as despesas com impostos, encargos sociais e previdenciários, mão-de-obra, taxas, fretes, transportes, diárias, seguros e qualquer outra que incida ou venha a incidir sobre o objeto da presente contratação.

6.2 Serão desclassificadas as propostas Técnica ou Comercial que:

6.2.1 Fizerem referência ou apresentarem preços e/ou vantagens baseados nas propostas dos demais licitantes;

6.2.2 Consignarem preços excessivos ou manifestamente inexeqüíveis;

6.2.3 Contiverem propostas alternativas, considerado cada item separadamente; e

6.2.4 Forem elaboradas em desconformidade com os termos deste Edital ou não atenderem as especificações do mesmo.

6.3 Existindo discrepância entre os preços unitários e os totais, prevalecerão os unitários.

7. Da reunião de recebimento e abertura das propostas

7.1 O envelope PROPOSTA será recebido no local, data e horário fixados neste Edital, sendo que o início dos trabalhos dar-se-á quando da abertura do primeiro envelope, momento em que não será mais aceito, sob quaisquer pretextos, o recebimento de nenhuma proposta.

7.2 A Comissão poderá conceder uma tolerância de 15 (quinze) minutos para o início das atividades previstas no item anterior.

7.3 Apenas 01 (uma) pessoa poderá representar cada licitante durante a sessão, podendo haver substituição em caso de comprovada necessidade.

7.4 Não será admitido que mais de uma firma indique um mesmo representante.

7.5 Durante a sessão de abertura dos envelopes "PROPOSTA" a Comissão poderá, a seu critério, suspender os trabalhos com vistas a uma melhor análise dos documentos, hipótese em que fixará nova data para a reunião.

7.6 Ocorrendo intenção de recorrer e com a hipótese de adiamento dos trabalhos, a documentação e os envelopes "PROPOSTA" lacrados ficarão em poder da comissão até que seja decidida a habilitação.

7.7 Os envelopes "PROPOSTA" das empresas, devidamente lacrados, serão rubricados pela CPL e licitantes presentes, ficando em poder da Comissão para abertura em outra sessão a ser convocada, de acordo com o subitem seguinte.

7.8 Decorrido o prazo recursal e não tendo havido recurso, ou após sua acolhida ou denegação, a Comissão notificará as empresas habilitadas para a sessão de abertura dos envelopes "PROPOSTA".

7.9 Havendo desistência expressa da interposição de recurso, a Comissão dará início à abertura dos envelopes "PROPOSTA" dos licitantes habilitados.

7.10 Decidida a habilitação, a Comissão restituirá aos licitantes inabilitados os envelopes, ainda lacrados, contendo as propostas.

7.11 Concretizada a abertura dos envelopes apresentados pelos licitantes habilitados, proceder-se-á à leitura das correspondentes propostas.

7.12 Todas as propostas serão rubricadas pelos licitantes presentes e pela Comissão.

8. Do critério para julgamento

8.1 No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela que oferecer as especificações contidas neste Edital e ofertar o menor preço global.

8.2 Se a proposta não for aceitável, a Comissão Permanente de Licitação examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

8.2.1 Quando as propostas apresentadas pelas

microempresas e empresas de pequeno porte forem iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta melhor classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

8.2.2 A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor.

8.2.3 Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no subitem 8.2.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

8.2.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no limite estabelecido no subitem 8.2.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que poderá apresentar melhor oferta.

8.2.5 Na hipótese da não contratação nos termos previstos nos subitens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.3 Verificada a absoluta igualdade de duas ou mais cotações melhor classificadas, a Comissão Permanente de Licitação realizará sorteio no decorrer do ato de abertura das propostas, ou, a seu juízo, em sessão pública previamente designada, observadas as disposições do artigo 45, parágrafo 2º, da Lei nº 8.666/93.

8.4 O resultado do julgamento da licitação será divulgado mediante aviso a ser afixado em quadro próprio, localizado na portaria do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, sito na Av. Portugal, nº 935, Setor Marista, Edifício Anexo, Goiânia-GO, bem como publicação no Diário Oficial da União, ressalvado o disposto no art. 109, § 1º da Lei 8.666/93.

8.5 A comissão ou autoridade superior poderá pedir esclarecimentos e promover diligências, em qualquer das fases da licitação e sempre que julgar necessário, fixando prazos para atendimento, objetivando elucidar ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de

documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

8.6 Caso todas as propostas venham a ser desclassificadas, o TRT da 18ª Região poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para que os licitantes apresentem novas propostas, escoimadas das causas que as desclassificaram.

9. Do recebimento dos serviços

9.1 Em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei nº 8.666/93, modificada pela Lei nº 9.648/98, o objeto deste contrato será recebido:

9.1.1 **Provisoriamente**, mediante termo próprio, em até 15 (quinze) dias contados da comunicação escrita da contratada, e após a verificação de que os serviços se encontram prontos e em condições de serem recebidos;

9.1.2 **Definitivamente**, dentro de 20 (vinte) dias após o recebimento provisório e após vistoria que comprove a adequação dos serviços aos termos contratuais, mediante termo próprio devidamente assinado.

9.1.3 O licitante deverá substituir, arcando com as despesas decorrentes, os serviços e materiais permanentes, se houver, que apresentarem defeitos, imperfeições, alterações, irregularidades ou qualquer característica discrepante das exigidas pelo Edital e da sua finalidade, ainda que constatada depois do recebimento e/ou pagamento.

9.1.4 O adjudicatário deverá entregar e instalar os armários, acompanhados da nota de empenho e nota fiscal, na nova sede da Vara do Trabalho de Luziânia-GO, situada na Rua 3 esq. com Av. das Rosas e Av. Sara Kubitschek Qd. MOS, Lt. 02-B e 03-B, Parque JK, Setor Mandu, Luziânia-GO.

10. Das condições de pagamento

10.1 Será emitida nota de empenho em favor da empresa após a homologação da licitação.

10.2 O pagamento será efetuado até o décimo dia útil após a entrega do serviço completo de execução e fixação dos armários, mediante seu recebimento definitivo, acompanhado da

nota fiscal/fatura devidamente atestada pela autoridade competente, desde que a Certidão Negativa de Débito - CND, o Certificado de Regularidade do FGTS - CRF e a prova de Regularidade para com a Fazenda Federal estejam atualizados.

10.3 Para execução do pagamento, o CONTRATADO deverá fazer constar da nota fiscal/fatura correspondente, emitida sem rasura e em letra bem legível, em nome do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, CNPJ n.º 02.395.868/0001-63, o nome do Banco, o número de sua conta bancária e a respectiva Agência. Caso o CONTRATADO seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

10.4 Caso o licitante vencedor venha a adquirir material permanente de terceiro, deverá apresentar, juntamente com sua nota fiscal ou fatura de serviço, uma Nota Fiscal para Simples Remessa, emitida pelo fornecedor do equipamento, devendo destacar na nota fiscal de serviço (fatura) o valor da retenção para a Previdência Social, correspondente a 11% (onze por cento) sobre o valor da mão-de-obra.

10.5 Se o licitante fornecer o material permanente diretamente, deverá apresentar duas notas fiscais, uma referente ao serviço (fatura) e outra referente à Venda ao Consumidor, devendo destacar na nota fiscal de serviço (fatura) o valor da retenção para a Previdência Social, correspondente a 11% (onze por cento) sobre o valor da mão-de-obra.

10.6 Na ocorrência da rejeição de nota fiscal/fatura, motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no subitem 10.2 passará a ser contado a partir da data de sua reapresentação, examinadas as causas da recusa.

10.7 Todos pagamentos serão submetidos ao que estabelece a Instrução Normativa nº 480, de 15 de dezembro de 2004 da Secretaria da Receita Federal, publicada no DOU de 29/12/2004.

10.8 Em cumprimento à Instrução Normativa nº 480/2004, da Secretaria da Receita Federal, o Tribunal contratante reterá, na fonte, o Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), a Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (CONFINS) e a Contribuição para o PIS/PASEP sobre os

pagamentos que efetuarem às pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, observados os procedimentos previstos na referida Instrução Normativa.

10.9 Por razões de ordem legal e orçamentária que regem as atividades da Administração Pública, os serviços efetuados em determinado exercício (ano civil) não poderão ser faturados tendo como referência o ano seguinte.

10.10 As despesas decorrentes da contratação objeto desta licitação correrão, no presente exercício, à conta da dotação orçamentária consignada ao Programa de Trabalho 02.061.0571.4256.0001, Natureza da Despesa 449052.

10.11 Para efeito da emissão de nota fiscal, a inscrição no **CNPJ do TRT é 02.395.868/0001-63.**

10.11.1 A empresa vencedora do certame deverá emitir nota fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que tiver apresentado a documentação na fase de habilitação.

11. Da vigência do contrato

11.1 O Instrumento contratual decorrente da contratação gerada pelo presente certame licitatório vigorará a partir da data de sua assinatura, perdurando até a expiração do prazo de garantia previsto no subitem 5.1.6 deste Edital.

12 Do reajuste

12.1 O preço do serviço ora licitado manter-se-á fixo.

13. Do prazo e condições para a assinatura do contrato

13.1 Assim que for divulgado o resultado desta licitação e após vencidos os prazos recursais legais, a adjudicatária será convocada por este Tribunal para cumprimento das exigências pertinentes à assinatura do contrato.

13.2 A **convocação** de que trata o subitem anterior **deverá ser atendida, obrigatoriamente, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas** a partir da convocação, sob pena de decair do

direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

13.3 É facultado ao TRT da 18ª Região, quando o convocado não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas no subitem 13.2, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo 1º (primeiro) classificado, inclusive quanto aos preços, ou proceder a novo certame, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

13.4 A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato dentro do prazo fixado no subitem 13.2 caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às sanções de suspensão do direito de contratar e de participar de licitações no TRT da 18ª Região por até 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data da recusa ou da declaração de inidoneidade prevista nos artigos 81 e 87 da Lei nº 8.666/93, modificada pela Lei nº 9.648/98.

14. Das instruções e normas para recursos

14.1 Dos atos decorrentes da presente licitação cabe recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:

- a) habilitação ou inabilitação do licitante;
- b) julgamento das propostas;
- c) anulação ou revogação da licitação; e
- d) aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa.

14.2 Das decisões da Comissão Permanente de Licitação cabe, ainda, representação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação de que não caiba recurso hierárquico.

14.3 O recurso previsto nas alíneas "a" e "b" do subitem 14.1 terá efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir, aos demais recursos, eficácia suspensiva.

14.4 A intimação dos atos ocorrerá mediante a respectiva publicação no Diário Oficial da União, salvo nos casos previstos na alínea "a" do subitem 14.1, quando presentes os

licitantes ou seus prepostos no ato em que se efetivou a decisão.

14.5 Os recursos serão formulados por escrito e protocolizados na Secretaria de Cadastramento Processual deste Tribunal, situado na Rua T-29 nº 1.403, Setor Bueno, Goiânia-GO.

14.6 O recurso será dirigido ao Diretor-Geral do TRT da 18ª Região, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir à autoridade competente, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso.

14.7 Interposto o recurso, a Comissão comunicará aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

15. Das sanções

15.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado, segundo a extensão da falta cometida, as seguintes sanções previstas no Art. 87 da Lei nº 8.666/93:

15.1.1 Advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para a Administração;

15.1.2 Multa, prevista na forma do item 15.2, na hipótese de inexecução do contrato, com ou sem prejuízo para a Administração;

15.1.3 Suspensão temporária por até 02 (dois) anos do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração, nas hipóteses de execução irregular, atrasos ou inexecução, das quais resultem prejuízo para a Administração; e

15.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do Art. 87, inciso IV, da Lei nº 8.666/93.

15.2 Expirado o prazo de entrega dos serviços objeto deste contrato, sem que a adjudicatária o cumpra, iniciar-se-á a aplicação de multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, sobre o valor da nota de empenho, salvo se o atraso advier de caso fortuito ou motivo de força maior, devidamente comprovado e acatado pela Administração.

15.3 A multa prevista no item anterior será aplicada até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho, o que não impede, a critério da Administração, a aplicação das demais sanções a que se referem o item 15.1 e seus subitens.

16. Da rescisão

16.1 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93.

16.1.1 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

16.2 A rescisão do contrato poderá ser:

16.2.1 Determinada por ato unilateral e escrito da Administração deste Tribunal, nos casos previstos nos incisos I a XII do art. 78 da Lei 8.666/93, notificando-se a contratada com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos;

16.2.2 Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo, desde que haja conveniência para a Administração; ou

16.2.3 Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

16.3 A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

17. Das disposições gerais

17.1 Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante a Administração, qualquer cidadão que não protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada no item 2, e o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes "PROPOSTA".

17.2 Os licitantes deverão, sob pena de desclassificação, dirigir-se ao Núcleo de Engenharia localizado na Avenida Portugal, nº 935, Setor Marista, Goiânia-GO no dia 10/06/2008, às 15 horas, para obterem informações atinentes ao serviço, oportunidade em que será fornecido o Termo de Comparecimento que deverá ser apresentado juntamente com a proposta.

17.2.1 É aconselhável a visita ao local da obra da nova sede da Vara do Trabalho de Luziânia-GO, onde serão fixados os armários, situada na Rua 3 esq. com Av. das Rosas e Av. Sara Kubitschek, Qd. MOS, Lt. 02-B e 03-B - Parque JK, Setor Mandu, não podendo o licitante, posteriormente, alegar desconhecimento da situação física e nem das eventuais dificuldades para a implantação dos serviços necessários.

17.3 Até a data da assinatura do contrato, o TRT da 18ª Região poderá desclassificar o licitante vencedor se comprovar qualquer ato ou fato posterior à licitação que caracterize a sua inidoneidade para contratar com a Administração, adjudicando a contratação do objeto da licitação a um dos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, nos termos do disposto no Art. 64, § 2º, da Lei 8.666/93, ou procedendo a novo certame, por seu exclusivo critério.

17.4 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for expressamente disposto em contrário.

17.4.1 Só se iniciam e vencem os prazos, para efeito desta licitação, em dias de expediente neste Tribunal.

17.5 O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, possíveis acréscimos ou supressões nas obras ou serviços, nos termos do Art. 65, § 1º, da Lei 8.666/93.

17.6 Quaisquer esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto da presente licitação poderão ser obtidos junto a Comissão Permanente de Licitação do TRT da 18ª Região, na Avenida Portugal, nº 935, Setor Marista, Goiânia-GO, ou pelo telefone (062) 3901-3611 e TELEFAX (062) 3901.3610, no horário das 8 às 18 horas, em dias úteis.

17.6.1 Os esclarecimentos de dúvidas a respeito de condições deste Edital serão divulgados mediante publicação de notas na página web, no endereço

P.J.U. - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO**20**

www.trt18.jus.br, cabendo aos licitantes o ônus de acessá-lo para a obtenção das informações prestadas pelo Núcleo de Licitação.

17.7 Constituem partes integrantes deste Edital:

- a) Anexo I - Projeto Básico (Roteiro Técnico/Especificações/Fotos/Planta Baixa/Orçamento Analítico), com 07 (sete) páginas;
- b) Anexo II - Minuta de Contrato, com 11 (onze) páginas;
- c) Anexo III - Declaração Referente ao Trabalho do Menor, com 02 (duas) páginas;
- d) Anexo IV - Modelo de Recibo de Retirada de Edital, com 01 (uma) página; e
- e) Anexo V - Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, com 01 (uma) página.

17.8 O presente Edital é composto de 41 (quarenta e uma) páginas.

Goiânia, 26 de maio de 2008.

HILDÊTH CARDOSO FILHO

Presidente da CPL

CARLOS ROBERTO LOPES DE PAIVA

Membro da CPL

ELIANE APARECIDA BARBOSA

Membro da CPL

ANEXO I
TOMADA DE PREÇOS N° 004/2008

PROJETO BÁSICO
(Roteiro Técnico/Especificações/Fotos/Planta
Baixa/Orcamento Analítico)

1 - APRESENTAÇÃO

O presente projeto tem por finalidade a execução de armários nas copas e sanitários das unidades da Sede Trabalhista de Luziânia/GO, conforme as disposições contidas no presente termo.

2 - JUSTIFICATIVA

Considerando a necessidade da melhoria no conforto e a racionalização de espaço físico, tem o presente termo a finalidade de viabilizar, técnica e adequadamente os procedimentos necessários, com vistas à aquisição em tela.

3 - ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS

Execução e fixação de armário formicado, com acessórios de primeira qualidade, acabamento perfeito, executado por mão-de-obra especializada. Os armários deverão ser executados sob as pias das copas e lavatórios dos sanitários das unidades da Sede Trabalhista de Luziânia/GO. Todas as partes danificadas, durante a fixação dos armários, deverão ser devidamente recompostas.

Os materiais utilizados serão de qualidade comprovada, facilmente encontrável, que atendam às recomendações da ABNT (resistência mecânica), devendo ser aplicadas na mais perfeita técnica.

Todo o fornecimento de material e mão-de-obra para a completa execução dos serviços (execução, instalação e recomposição) ficará a cargo da CONTRATADA.

Ao final dos serviços, deverá ser executada uma revisão

geral nas portas, gavetas, trancas e corrediças, a fim de garantir o seu perfeito funcionamento.

Garantia de no mínimo 24 meses para a execução e instalação dos armários.

4 - CONSIDERAÇÕES GERAIS

4.1 - Os materiais, objeto deste Edital, deverão conter, quando for o caso, além do prazo de validade, as demais exigências legais.

4.2 - A adjudicatária deverá executar os serviços de instalação em conformidade com as exigências do CONTRATANTE e normas da ABNT.

4.3 - Compete à CONTRATADA a execução, às suas expensas, de todo e qualquer serviço necessário à completa instalação e perfeito funcionamento dos armários, tais como: obras civis, pontos de energia, drenos, suportes, pinturas, recomposição de partes afetadas.

4.4 - A vistoria para tomar ciência das características, dificuldades e condições especiais para execução dos trabalhos, bem como esclarecer as dúvidas de ordem técnica antes da abertura da licitação, se processará conforme indicado no Edital.

4.5 - Possíveis indefinições, supressões, falhas ou incorreções do Projeto ora fornecido não poderão, jamais, constituir pretexto para a CONTRATADA pretender cobrar "serviços extras" e/ou alterar a composição de preços unitários. Considerar-se-á, inapelavelmente, a CONTRATADA como altamente especializada nos serviços em questão e que, por conseguinte, deverá ter computado, no valor da sua proposta, também, as complementações e acessórios necessários à perfeita e completa concretização do objeto deste contrato.

5 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 Constituirão obrigações da contratada:

5.2 Executar os serviços completo de instalação no prazo de até 20 (vinte) dias corridos, contados a partir da entrega da nota de empenho;

5.3 Assumir toda e exclusiva responsabilidade pela qualidade

e funcionamento dos materiais fornecidos e serviços de instalação, não se admitindo que seja atribuído a terceiros o ônus de qualquer problema que porventura venham a ocorrer.

5.4 Prestar os serviços de assistência técnica e efetuar os consertos e/ou substituições que se fizerem necessários durante o período da garantia, devendo proporcionar aos prepostos do Tribunal todos os esclarecimentos e informações que forem considerados necessários para a utilização/operação dos materiais.

5.5 Todos os materiais ofertados deverão ser garantidos pelo proponente fabricante, de que prestará garantia mínima contratual, a contar da entrega, com observância dos seguintes requisitos:

5.5.1 Reparar ou substituir peças que acusem defeito de fabricação ou funcionamento.

5.5.2 Manter assistência técnica, às peças de reposição, após a descontinuidade de fabricação.

5.5.3 Os serviços de assistência técnica para os materiais fornecidos deverão ser prestados por técnicos credenciados e pagos pela CONTRATADA, correndo por sua conta e responsabilidade o deslocamento desses técnicos aos locais onde estiverem os materiais.

5.5.4 Caso os serviços de assistência técnica não possam ser executados nas dependências do Tribunal, os materiais poderão ser removidos para oficinas da CONTRATADA, mediante justificativa devidamente aceita pela Diretoria de Serviços Gerais, correndo por conta da Fornecedora todos os custos e despesas incidentes.

5.6 A CONTRATADA deverá prestar os serviços de assistência técnica durante o período da garantia, considerando os prazos abaixo relacionados. Caso o atendimento não seja feito dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à penalidade de multa estabelecida no edital:

a - Atender as solicitações para conserto em prazo não superior a vinte e quatro horas.

b - Corrigir os defeitos encontrados em prazo não superior a quarenta e oito horas.

c- Assumir total responsabilidade por quaisquer acidentes que

possam ser vítimas seus empregados/prepostos, durante o período em que estiverem efetuando a entrega e instalação dos materiais neste Tribunal, bem assim por todo e qualquer dano que esses prepostos/empregados venham a causar às instalações do Tribunal e/ou a terceiros.

5.7- Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Tribunal;

5.8- Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Tribunal ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

5.9- Tribunal não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros;

5.10- Aceitar nas mesmas condições contratuais, possíveis acréscimos ou supressões, nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei 8.666/93;

5.11- Manter, durante a vigência do contrato, a Certidão Negativa de Débito - CND (INSS), o Certificado de Regularidade do FGTS - CRF e a prova de regularidade com a Fazenda Federal devidamente atualizados na Seção de Contas a Pagar;

5.12- Usar mão-de-obra idônea, agrupando permanentemente uma equipe homogênea e suficiente de técnicos, que assegurem a execução integral dos serviços no prazo proposto e com a qualidade exigida;

5.13- Deverá ser encaminhado ao CONTRATANTE, a nota fiscal dos móveis fornecidos pela CONTRATADA, para efeito de incorporação ao patrimônio, quando couber;

6 - FOTOS DE REFERÊNCIA (PADRÃO TRT), PLANTA BAIXA E ORÇAMENTO ANALÍTICO



ANEXO II

TOMADA DE PREÇOS N° 004/2008

MINUTA DO CONTRATO

MINUTA

CONTRATO DE EXECUÇÃO E FIXAÇÃO DE ARMÁRIOS FORMICADOS NAS COPAS E SANITÁRIOS DA NOVA SEDE DA VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA/GO, QUE ENTRE SI FAZEM O **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO** E A EMPRESA

O **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA OITAVA REGIÃO**, de um lado, Órgão do Poder Judiciário da União, com sede na Av. T-1, esquina com a Rua Orestes Ribeiro (antiga T-52), Lotes 1, 2, 3, 23 e 24, Qd. T-22 - Setor Bueno, Goiânia-GO, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 02.395.868/0001-63, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo servidor, Diretor-Geral, portador da Carteira de Identidade n° e do CPF n°, no uso da competência delegada pela Portaria GP/GDG 085/2007, e, de outro lado, a empresa, com sede na, inscrita no CNPJ/MF sob o n°, neste ato representada pelo Sr., portador da Carteira de Identidade n° e do CPF n°....., doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo TRT/18ª PA n° 0264/2008, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente

contrato, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 com a redação dada pela Lei nº 9.648, de 27 de maio de 1998, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e conforme o Processo TRT/18ª PA nº 0264/2008, em cujos autos procedeu-se a contratação sob a modalidade "Tomada de Preços nº 004/2008", com observância, ainda, das seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para execução e fixação, por mão-de-obra especializada, de 05 (cinco) armários formicados com acessórios de primeira qualidade e acabamento perfeito, sendo 01 (um) sob a pia da copa e 04 (quatro) sob os lavatórios dos sanitários das unidades da nova sede da Vara do Trabalho de Luziânia-GO, situada na Rua 3, esq. com Av. das Rosas e Av. Sara Kubitschek, Qd. MOS, Lt. 02-B e 03-B - Parque JK, Setor Mandu, conforme especificações contidas no Anexo I, do Edital "Tomada de Preços 004/2008", e, no que couber, à proposta da CONTRATADA, que, independentemente de transcrição, passam a fazer parte integrante e complementar do presente contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA LICITAÇÃO

Objetivando dar suporte à presente contratação, foi instaurado, nos autos do Processo Administrativo nº 0991/2008-TRT/18ª Região, em conformidade com as disposições constantes do artigo 22, inciso II, c/c o artigo 23, inciso I, alínea "b", da Lei nº 8.666/93, procedimento licitatório próprio, na modalidade de Tomada de Preços, recebeu o número 004/2008, do tipo "menor preço", na forma de execução indireta, sob regime de empreitada por preço global.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo Diretor de Serviços Gerais do CONTRATANTE, indicado na forma do art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e de acordo com a Portaria TRT 18ª GP/DG nº 147/07, ao qual caberá, também:

a) não permitir assistência técnica, de espécie alguma, por pessoas não autorizadas pela CONTRATADA;

b) proporcionar todas as facilidades

indispensáveis à boa execução do contrato, inclusive permitir o livre acesso dos técnicos e empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE;

c) zelar pela segurança dos materiais, não permitindo seu manuseio por pessoas não habilitadas;

d) comprovar e relatar, por escrito, as eventuais irregularidades na execução do presente contrato;

e) acompanhar e fiscalizar o(s) empregado(s) da CONTRATADA durante os serviços;

f) sustar a execução de quaisquer trabalhos por estarem em desacordo com o especificado ou por outro motivo que justifique tal medida;

g) rejeitar todo e qualquer material de má qualidade ou não especificado e estipular o prazo para a sua retirada;

g.1) Os materiais utilizados serão de qualidade comprovada, facilmente encontrável, que atendam às recomendações da ABNT (resistência mecânica), devendo ser aplicadas na mais perfeita técnica;

g.2) os materiais, objeto deste instrumento deverão conter, quando for o caso, além do prazo de validade, as demais exigências legais.

h) fiscalizar, quando julgar conveniente, nas dependências da CONTRATADA, mesmo sem prévia comunicação, a prestação de serviços; e

i) emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial aplicação de sanções e alterações do contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a:

a) entregar o serviço completo de execução e fixação, objeto deste contrato, no prazo de até 20 (vinte) dias corridos, contados do recebimento, pela, CONTRATADA, da nota de empenho;

b) assumir toda e exclusiva responsabilidade pela qualidade e funcionamento dos materiais fornecido e serviços de instalação, não se admitindo que sejam atribuído a terceiros o ônus de qualquer problema que porventura venha a ocorrer;

c) fornecer a seus técnicos todas as ferramentas e instrumentos necessários à execução dos serviços;

d) usar mão-de-obra capacitada e idônea, agrupando permanentemente uma equipe homogênea e suficiente de técnicos, que assegurem a execução integral dos serviços no prazo contratado, com a qualidade exigida;

e) encarregar-se por todo o transporte horizontal e vertical dos materiais;

f) não transferir, sob nenhum pretexto, sua responsabilidade para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos e outros;

g) exigir que os técnicos se apresentem nas dependências do CONTRATANTE devidamente identificados com crachás;

h) considerar que a ação de fiscalização do CONTRATANTE não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais;

i) retirar dos serviços, imediatamente após o recebimento da respectiva comunicação do CONTRATANTE, qualquer empregado, operário ou técnico seu que, a critério deste Tribunal, venha a demonstrar conduta nociva ou incapacidade técnica;

j) assumir total responsabilidade por quaisquer acidentes que possam ser vítimas seus empregados/prepostos, durante o período em que estiverem efetuando a entrega e instalação dos materiais neste Tribunal, bem como por todo e qualquer dano que esses prepostos/empregados venham a causar às instalações do CONTRATANTE e/ou a terceiros;

k) executar os serviços obedecendo a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos normativos da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas;

l) substituir o material que for objeto de conserto três vezes no mesmo mês por outro de iguais características;

m) emitir nota fiscal/fatura correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação;

n) responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Tribunal;

o) manter, durante a vigência do contrato, a Certidão Negativa de Débito - CND (INSS), o Certificado de Regularidade do FGTS - CRF e prova de regularidade com a Fazenda Federal, devidamente atualizados na Seção de Contas a Pagar deste Tribunal;

p) responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

q) aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões, nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93;

r) proibir que seu pessoal fique vagando por áreas dos edifícios que não aquelas imediatas ao seu trabalho;

s) assumir total responsabilidade por todas as partes danificadas, durante a fixação dos armários, as quais deverão ser devidamente recompostas;

t) fornecer material e mão-de-obra para a completa execução dos serviços (execução, instalação e recomposição);

u) encaminhar ao CONTRATANTE a nota fiscal dos móveis fornecidos pela CONTRATADA para efeito de incorporação ao patrimônio, quando couber; e

v) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas

as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

§ 1º Compete à CONTRATADA a execução, às suas expensas, de todo e qualquer serviço necessário à completa instalação e perfeito funcionamento dos armários, tais como: obras civis, pontos de energia, drenos, suportes, pinturas, recomposição de partes afetadas.

§ 2º Possíveis indefinições, supressões, falhas ou incorreções do projeto fornecido não poderão, jamais, constituir pretexto para a CONTRATADA pretender cobrar "serviços extras" e/ou alterar a composição de preços unitários. Considerar-se-á, inapelavelmente, a CONTRATADA como altamente especializada nos serviços em questão e que, por conseguinte, deverá ter computado, no valor da sua proposta, também, as complementações e acessórios necessários à perfeita e completa concretização do objeto deste contrato.

§ 3º Ao final dos serviços, deverá ser executada uma revisão geral nas portas, gavetas, trancas e correções, afim de garantir o seu perfeito funcionamento.

CLÁUSULA QUINTA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

Em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei nº 8.666/93, modificada pela Lei nº 9.648/98, o objeto deste contrato será recebido:

a) **provisoriamente**, mediante termo próprio, em até quinze dias, contados da comunicação escrita da contratada, e após a verificação de que os serviços encontram-se prontos e em condições de serem recebidos; e

b) **definitivamente**, dentro de vinte dias após o recebimento provisório e, após vistoria que comprove a adequação dos serviços aos termos contratuais, mediante termo próprio devidamente assinado.

§ 1º A CONTRATADA deverá entregar e instalar os armários, acompanhados da nota de empenho e nota fiscal, na nova sede da Vara do Trabalho de Luziânia-GO, situada na Rua 3 esq. com Av. das Rosas e Av. Sara Kubitschek Qd. MOS, Lt. 02-B e 03-B, Parque JK, Setor Mandu, Luziânia-GO.

§ 2º A CONTRATADA deverá substituir, arcando com as despesas decorrentes, os serviços e materiais

permanentes, se houver, que apresentarem defeitos, imperfeições, alterações, irregularidades ou qualquer característica discrepante das exigidas pelo Edital "Tomada de Preços 004/2008" e/ou por este contrato ou às suas finalidades, ainda que constatados depois do recebimento e/ou pagamento.

CLÁUSULA SEXTA - DA GARANTIA DOS MATERIAIS

O prazo de garantia para execução e instalação dos armários não poderá ser inferior a 24 (vinte e quatro) meses, contado da data do recebimento definitivo do objeto.

Parágrafo único. Durante o prazo de garantia ofertado, a CONTRATADA prestará os serviços de assistência técnica aos materiais, mediante manutenção corretiva, sempre que solicitada, de acordo com os manuais e normas técnicas específicos, mantendo-os em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA

Durante o prazo de garantia, a CONTRATADA deverá fornecer os reparos necessários ao perfeito estado de funcionamento dos materiais, mediante manutenção corretiva, sempre que solicitada, que será realizada em dias úteis, no horário compreendido entre às 8 e 18 horas, com observância dos seguintes requisitos:

- reparar ou substituir peças que acusem defeito de fabricação ou funcionamento;
- manter assistência técnica, às peças de reposição, após a descontinuidade de fabricação.

§ 1º O início do atendimento, hora da chegada do técnico ao local onde está o MATERIAL, não poderá ultrapassar o prazo de vinte e quatro horas, contado a partir da comunicação do defeito efetuada pelo CONTRATANTE, sendo que o término do reparo do MATERIAL, disponibilidade para uso em perfeitas condições de funcionamento, não poderá ultrapassar o prazo de quarenta e oito, contado a partir do início do atendimento.

§ 2º A comunicação do defeito será feita por via telefônica, comprometendo-se o CONTRATANTE e a CONTRATADA a manterem registro da mesma, onde constem sua data e hora,

nome do servidor do CONTRATANTE que a transmitir, nome do empregado da CONTRATADA que a receber e uma descrição resumida dos reparos.

§ 3º As peças, partes de peças, componentes e outros materiais necessários, devem ser originais, admitindo-se substituição por similar de boa qualidade, apenas quando a CONTRATADA não visar à redução de custos para si e houver justificativa escrita, prévia, fundamentada e aceita pelo CONTRATANTE.

§ 4º Os serviços de assistência técnica para os materiais fornecidos deverão ser prestados por técnicos credenciados e pagos pela CONTRATADA, correndo por sua conta e responsabilidade o deslocamento desses técnicos aos locais onde estiverem os materiais.

§ 5º Caso os serviços de assistência técnica não possam ser executados nas dependências do Tribunal, os materiais poderão ser removidos para oficinas da CONTRATADA, mediante justificativa devidamente aceita pela Diretoria de Serviços Gerais do Tribunal, correndo por conta da CONTRATADA todos os custos e despesas incidentes.

§ 6º A CONTRATADA deverá prestar os serviços de assistência técnica e efetuar os consertos e/ou substituições que se fizerem necessários, durante o período da garantia, devendo proporcionar aos prepostos do CONTRATANTE todos os esclarecimentos e informações que forem considerados necessários para a utilização/operação dos materiais.

CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

O preço total geral, incluindo o preço da mão-de-obra, dos materiais necessários para a execução dos serviços contratados, em estrita conformidade com o quadro do Orçamento Analítico, constante do Anexo I, do Edital "TP 004/2008", é de R\$.....(.....).

Parágrafo único. Os preços contratados deverão compreender todas as despesas com mão-de-obra, impostos, encargos sociais e previdenciários, taxas, transporte, fretes, seguros e qualquer outra que incida ou venha a incidir sobre o objeto da presente contratação.

CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado até o décimo dia útil após a entrega do serviço completo de execução e fixação dos armários, mediante seu recebimento definitivo, acompanhado da nota fiscal/fatura devidamente atestada pela autoridade competente, desde que os documentos constantes da letra "o", da cláusula quarta, estejam atualizados.

§ 1º Para execução do pagamento, a CONTRATADA deverá fazer constar da nota fiscal/fatura correspondente, emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, CNPJ nº 02.395.868/0001-63, o nome do Banco, o número de sua conta bancária e a respectiva Agência. Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

§ 2º Na ocorrência da rejeição de nota fiscal/fatura motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no *caput* passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação, examinadas as causas da recusa.

§ 3º Por razões de ordem legal e orçamentária que regem as atividades da Administração Pública, os serviços efetuados em determinado exercício (ano civil) não poderão ser faturadas tendo como referência o ano seguinte.

§ 4º Todos pagamentos serão submetidos ao que estabelece a Instrução Normativa nº 480, de 15 de dezembro de 2004 da Secretaria da Receita Federal, publicada no DOU de 29/12/2004.

§ 5º Em cumprimento à Instrução Normativa citada no parágrafo anterior, este Tribunal reterá, na fonte, o Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), a Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (CONFINS) e a Contribuição para o PIS/PASEP sobre os pagamentos que efetuarem às pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, observados os procedimentos previstos nesta Instrução Normativa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta contratação correrão, no presente exercício, à conta da dotação orçamentária consignada ao Programa de Trabalho 02.061.0571.4256.0001, Natureza da Despesa 4490.52, Nota de Empenhonº 2008NE00, de..... de..... de 2008, no valor de R\$(.....).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura, perdurando até a expiração do prazo de garantia previsto na cláusula sexta, deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO REAJUSTE

O preço inicialmente contratado manter-se-á fixo na presente contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93, que poderá ser:

a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração deste Tribunal, nos casos previstos nos incisos I a XII do art. 78, da Lei 8.666/93, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos;

b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo, desde que haja conveniência para a Administração; ou

c) judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

§ 1º Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

§ 2º A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES
ADMINISTRATIVAS**

Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA, segundo a extensão da falta cometida, as seguintes sanções previstas no art. 87, da Lei nº 8.666/93:

a) advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para a Administração;

b) multa prevista na forma do § 1º, nas hipóteses de inexecução do contrato, com ou sem prejuízo para a Administração;

c) suspensão temporária por até dois anos do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração, nas hipóteses de execução irregular, atrasos ou inexecução, das quais resultem prejuízo para a Administração;
e

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do art. 87, inciso IV da Lei nº 8.666/93.

§ 1º Expirado o prazo de entrega dos serviços, objeto deste contrato, sem que a CONTRATADA o cumpra, iniciar-se-á a aplicação de multa de três décimos por cento por dia de atraso, sobre o valor da nota de empenho, salvo se o atraso advier de caso fortuito ou motivo de força maior, devidamente comprovado e acatado pelo CONTRATANTE.

§ 2º A multa prevista no §1º será aplicada até o limite de dez por cento sobre o valor da nota de empenho, o que não impede, a critério do CONTRATANTE, a aplicação das demais sanções a que se referem o *caput* e suas alíneas.

§ 3º O valor da multa aplicada, após regular processo administrativo, poderá ser descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE, ou ainda cobrada diretamente da CONTRATADA, amigável ou judicialmente.

§ 4º As penalidades somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as

justificativas somente serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e, desde que formuladas no prazo máximo de cinco dias úteis da data do vencimento estipulada para o cumprimento do objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Fica eleito o Foro da cidade de Goiânia-GO, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões relacionadas com o presente contrato, que não puderem ser resolvidas pela via Administrativa.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Goiânia-GO, de2007.

.....
Diretor-Geral
TRT/18ª

.....
.....
CONTRATADA

ANEXO III

TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2008

DECLARAÇÃO REFERENTE A EMPREGO DO MENOR

DECLARAÇÃO PESSOA JURÍDICA

_____,
inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de
seu representante legal, o(a) Sr(a) _____,
portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do
CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no
inc. V do Art.27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993,
acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não
emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou
insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição
de aprendiz:

- () SIM
() NÃO

Goiânia, _____ de _____ de 2008.

Representante Legal

TOMADA DE PREÇOS N° 004/2008

DECLARAÇÃO REFERENTE A EMPREGO DO MENOR

DECLARAÇÃO PESSOA FÍSICA

portador(a) da Carteira de Identidade n° _____ e do
CPF n° _____, DECLARA, para fins do disposto no
inc. V do Art.27 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993,
acrescido pela Lei n° 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não
emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou
insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição
de aprendiz:

- () SIM
() NÃO

Goiânia, _____ de _____ de 2008.

Representante Legal

ANEXO IV

TOMADA DE PREÇOS N° 004/2008

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

NOME: _____

ENDEREÇO: _____

CIDADE: _____ ESTADO: _____

TELEFONE: _____ FAX: _____

E-mail: _____

PESSOA PARA CONTATO: _____

CELULAR: _____

Recebemos, através do acesso à página: www.trt18.jus.br,
cópia do Edital da TOMADA DE PREÇOS N° 004/2008.

Local/data: _____, ____ de _____ 2008

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre este Tribunal e essa empresa, solicito a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital, remetendo-o à Comissão Permanente de Licitações por meio do Fax (062) 3901-3610.

A não remessa do recibo exime o Presidente da CPL da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

ANEXO V

DECLARAÇÃO

MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

_____ estabelecida na
Rua _____,
inscrita no CNPJ nº _____, DECLARA, sob pena
das sanções administrativas cabíveis e as penas da lei,
ser Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP)
nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos
impedimentos previstos no artigo 3º, §4º, da Lei
Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do
tratamento favorecido estabelecido na referida Lei.

Goiânia, ____ de _____ de 2008.

Representante Legal